



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº.1766

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E RESPECTIVAS SUB-BACIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 15 de dezembro de 1992, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

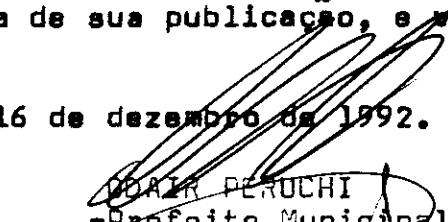
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e respectivas Sub-Bacias para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba e Capivari e respectivas sub-bacias, principalmente no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos, nos termos do ESTATUTO, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

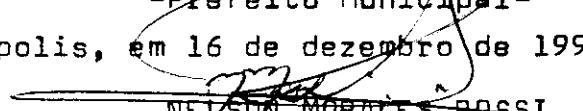
Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de até Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente ao repasse de custeio ao Consórcio durante 1992, devendo ser consignada nos orçamentos futuros, dotação orçamentária própria e mesma finalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de dezembro de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada em Paço Municipal de Cordeirópolis, em 16 de dezembro de 1992.


NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-